



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO: 59/2015

PROTOCOLO: 1580/2015

AUTOR: VEREADOR GILMAR PESSUTTO

ASSUNTO: "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49, DE 07 DE ABRIL DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TORNAR SUBTERRÂNEO TODO CABEAMENTO NOS NOVOS EMPREENDIMENTOS, LOTEAMENTOS E BAIRROS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 59/2015, que "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49, DE 07 DE ABRIL DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TORNAR SUBTERRÂNEO TODO CABEAMENTO NOS NOVOS EMPREENDIMENTOS, LOTEAMENTOS E BAIRROS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"., exara o seguinte parecer:

O presente objetiva emendar projeto de Lei, fazendo adequações.

Comprova-se pelo Regimento Interno em seu art. 112 incisos I e IV que é possível fazer emenda modificativa e supressiva aos projetos de lei, vejamos:

"Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

(...)

IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente."

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa. O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE

VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONIETTO
MEMBRO EFETIVO

VEREADOR CARLOS POZZA
1º SUPLENTE

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03.08.2015
ÀS 10:00 Horas
Ass: